



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL
LEI 14.133/2021.

PROCESSO Nº:	067/2024
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº	001/2024
INTERESSADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG
DATA E HORARIO DA SESSÃO:	<u>09h00min do dia 15 de Maio de 2024.</u>
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de estrutura e equipamentos necessária à realização de Show e Rodeiro, tais como palco, camarim, arquibancadas, sonorização, iluminação, bem como o evento principal do rodeio com animais e peões durante a EXPOAGRO BRASILÂNDIA DE MINAS 2024 , no período de 29 de maio a 02 de junho de 2024, na forma descrita no Anexo I , deste Edital.
TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA:	SALA DO SETOR DE LICITAÇÕES PRAÇA CIVICA 141 - BELA VISTA BRASILÂNDIA DE MINAS/MG.
REGIME DE EXECUÇÃO	ENTREGA INDIRETA.
PREGOEIRA	PAULO FERREIRA MACHADO.
AMPARO LEGAL:	Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2001, Lei Complementar nº: 123/06, de 14 de dezembro de 2.006 e alteração dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e demais normas legais.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço <https://www.brasilandiademinas.mg.gov.br>, a partir da data de sua publicação; Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Contratação, Fone: (38) 336351281. E-mail: licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 067/2024

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

LEI 14.133/2021

REGISTRO DE PREÇOS.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a sítio na Praça Cívica, 141 – Bela Vista, Brasilândia de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.602.009/0001-35, por intermédio da Pregoeira auxiliada pela equipe de apoio, nomeados através Portaria nº 108/2023, torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, Menor Preço Global**, a ser regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2001, Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006 e alteração dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decretos Municipais nº 22 e 23/2023, e demais normas legais e, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital e seus anexos.

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1- O Pregão será realizado em sessão pública, na sala de Licitações a partir **às 09h00min do dia 15 de Maio de 2024.**

1.1.1- Os envelopes de nº **1** (*proposta comercial*) e nº **2** (*documentos de habilitação*) serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.1.2- Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, conforme modelo **Anexo III** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, em seguida, a Pregoeira procederá ao recebimento dos envelopes nº 01 (Proposta Comercial) e nº 02 (Documentos para Habilitação) de todas as licitantes credenciadas.

1.1.3- Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1.1.4- No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

1.1.5- A utilização da forma presencial da modalidade Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 (vinte) mil habitantes, como é o caso de Brasilândia de Minas, se adequarem à forma eletrônica: (..) Art. 176. *Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento.*

2-DO OBJETO.

2.1- Contratação de empresa para fornecimento de estrutura e equipamentos necessária à realização de Show e Rodeiro, tais como palco, camarim, arquibancadas, sonorização, iluminação, bem como o evento principal do rodeio com animais e peões durante a **EXPOAGRO BRASILÂNDIA DE MINAS 2024**, no período de 29 de maio a 02 de junho de 2024, na forma descrita no **Anexo I**, deste Edital.

2.1.1- As quantidades constantes no Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição parcial ou total.

3-ÁREA SOLICITANTE.

3.1- Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.

4-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAR.

4.1- Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam comprovadamente a todas as condições impostas por este edital e seus anexos.

4.1.1 - Será vedada a participação de empresas:

a)- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

b)- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

c)- Estrangeira que não funcione no País;

d)- Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos;

e)- Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

f)- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

g)- Consórcios. Considerando que é ato discricionário da Prefeitura Municipal, diante da avaliação de conveniência e oportunidade, no caso concreto, e que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” nesta licitação

4.1.2- É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, devendo ser apresentada durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos deste edital, (TCE/MG - Processo 1047863 – Denúncia. Deliberado em 19/5/2022).

4.1.3- Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

5- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO.

5.1- Cópia deste edital encontra-se disponível no site <https://www.brasilandiademinas.mg.gov.br>, ou, ainda, poderá ser obtida na sala de Licitação a Praça Cívica, 141 – Bela Vista, Brasilândia de Minas/MG, no horário das 13h00min às 18h00min, e para maiores informações no telefone: (38) 3562-1202.

5.2- As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <https://www.brasilandiademinas.mg.gov.br>, bem como as publicações no Diário Eletrônico dos Municípios AMM, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

5.3- Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO PRESENCIAL ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

5.4- A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do e:mail licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

5.5- Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

5.6- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.7- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema.

5.8- A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

5.9- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.10- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.11- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão encaminhada ao licitante pelo e:mail institucional e anexada ao processo.

6- CREDENCIAMENTO- (FORA DOS ENVELOPES).

6.1- As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.1.1- É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

6.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a)- Estatuto/Contrato Social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b)- Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento. **Modelo Anexo V**

6.1.3- As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**Anexo VI**).

6.1.4- Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 em conformidade com o **Anexo III**.

6.1.5- Toda a documentação relativa ao credenciamento deverão ser apresentados fora do envelope de “Habilitação ou proposta”.

6.1.6- O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;

7- DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

7.1- Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues a Pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
PREGÃO PRESENCIAL N.º: 001/2024
(citar o nome da empresa)
ENVELOPE N.º01: "PROPOSTA DE PREÇOS"

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
PREGÃO PRESENCIAL N.º: 001/2024
(citar o nome da empresa)
ENVELOPE N.º02: "DOCUMENTAÇÃO"

7.1.1- A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

7.1.2- Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope 02 (Habilitação) antes dos Envelopes de Proposta de Preços, este será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

7.1.3- As empresas interessadas em participar desta licitação ficam alertadas de que devem estar no local com a antecedência necessária para o cumprimento dos horários e prazos estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS.

8.1- A proposta indicará o nome da empresa e deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e e-mail da empresa licitante e dados bancários, conforme modelo de Proposta Comercial constante do **Anexo II**, ou em modelo próprio em que conste:

8.1.1- Descrição do objeto, conforme especificações constantes no **Anexo I**;

a)- Valor Total da Proposta.

b)- O licitante poderá apresentar proposta comercial referente ao(s) item(ns) que for(em) de seu interesse.

8.1.2- O preço deverá ser cotado considerando-se:

a)- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita exclusivamente no local indicado na Ordem de Fornecimento ou, em caso de omissão, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, sendo que nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os encargos relacionados à prestação dos serviços, tais como: despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, etc;

b)- Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.

c)- A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

d)- Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante no ato da entrega de sua proposta comercial.

8.2- A proposta deverá apresentar preços em todos os itens do lote, sob pena de desclassificação do lote.

8.3- A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os Títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.

8.4- Para apresentação da proposta poderá ser utilizado o modelo constante do ANEXO-II.

8.5- O licitante vencedor, no item, deverá apresentar nova proposta realinhada no prazo de 02 (dois) dias uteis.

8.6- Os preços estimados no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) são considerados “preços máximos”, caso os preços propostos pelos licitantes estiverem acima deste serão automaticamente desclassificados.

8.7- Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas nos itens e subitens acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

9- PROCEDIMENTO DA SESSÃO.

9.1- No horário, data e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.1.1- Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.1.2- É expressamente proibida a utilização, pelos representantes das empresas, de celulares e congêneres durante a sessão do pregão. Sem expressa autorização da pregoeira, consideram-se os representantes plenamente capacitados a tomar as decisões necessárias por si próprio

9.2- Classificação das Propostas Comerciais.

9.2.1- A classificação e análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme artigo 59, da lei Federal 14133/2021, sendo desclassificadas as propostas:

- a)- Contiverem vícios insanáveis;
- b)- Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)- Apresentarem preços inexequíveis;
- d)- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)- Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.2.2. A pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.3. Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.3- Lances Verbais.

9.3.1- Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.3.2- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

9.3.3- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.4. O valor de decréscimo dos lances será determinado pela pregoeira na sessão pública do pregão.

9.4. Julgamento.

9.4.1- O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo **menor preço**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.4.2- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo emotivamente a respeito.

9.4.3- Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.4- Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.5- Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.4.6- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.7- Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

9.4.8- Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a pregoeira poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.4.9- Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, a pregoeira devolverá os envelopes de “HABILITAÇÃO” inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

9.5- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pela pregoeira, pela equipe de apoio, e pelos licitantes.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

10.1- A habilitação será feita mediante apresentação em original ou cópia autenticada por cartório, membros da Comissão de Contratação ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, dos seguintes documentos:

I- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a)- Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.1)- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

a.2)- No caso de Microempreendedor Individual incluir o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>

OBS: As empresas licitantes que tenham apresentado toda a documentação da habilitação jurídica, no ato do credenciamento serão dispensadas de apresentá-la novamente nesta fase.

II. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a)- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b)- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c)- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

d)- Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

e)- Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

f)- Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante.

III- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a)- Prova de possuir, na data prevista para entrega da proposta, Técnico(s) indicados referente à respectiva área licitada e comprovante de inscrição



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

destes nas respectivas entidades profissionais: Inscrição do Veterinário no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV e do(s) engenheiro(s) no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, na especialidade de Engenharia Civil e Engenharia Elétrica. Apresentar prova de vínculo do(s) responsável(eis) técnico(s) com a empresa licitante para execução do serviço na forma abaixo:

a.1)- O profissional de nível superior responsável técnico poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da licitante, na condição de empregado, ou contratado, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a licitante, através de Contrato de Prestação de Serviços em vigor (com firma devidamente reconhecida), Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da licitante, cujo vínculo deverá existir na data da prevista para abertura do referido Edital e deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional regulamentador do exercício profissional, comprovando, obrigatoriamente tal condição, através da documentação necessária;

a.2)- Anotação de desempenho de cargo e função junto ao CREA;

b)- Certidão de registro e regularidade da empresa licitante e do responsável(is) técnicos(s) junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) devidamente regularizada, ou órgão equivalente;

c)- Atestado de Capacidade Técnica comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto/lotas da presente licitação.

d)- Certificado de cadastro junto ao Ministério do Turismo – Cadastur, conforme determina a Lei Geral do Turismo (Lei 11.771/2008) e decreto 7.381/2010;

IV-DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

a)- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, por meio do cálculo de índices contábil abaixo prevista vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a1)- O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis supracitados poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

a2)- As empresas com menos de um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

a3)- Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e as demonstrações contábeis apresentados da seguinte forma:

I) publicados em Diário Oficial; ou

II) publicados em Jornal; ou

III) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou no órgão de registro equivalente; ou

IV) por cópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

V) na forma de escrituração contábil digital (ECD) prevista na Instrução Normativa da RFB Nº 1774, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017, acompanhada da autenticação pela Junta Comercial, conforme disposto no artigo 14, inciso II, da Instrução Normativa nº 11, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

a4)- O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

b)- Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar em separado os elementos abaixo discriminados:

- Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a 1,0
- Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a 1,0
- Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a 1,0

c)- Análise Contábil-Financeira da empresa, para avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Endividamento Geral (IEG), assinado pelo responsável, com as seguintes fórmulas: $ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGIVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$
 $ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE}$
 $IEG = \frac{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGIVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{ATIVO\ TOTAL}$

d)- Será inabilitada a licitante que apresentar resultado menor que 1 (um) para os índices de Liquidez Corrente ou Liquidez Geral, ou maior que 1 (um) para Índice de Endividamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

e) Conforme instituído no Artigo 3º do Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, O MEI, ME e as EPP estão isentas de apresentar os documentos da alínea “a”, apenas nos certames que envolvam habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais.

f)- Certidão Negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

- ◆ No caso de Certidão **Cível**, deverá conter especificamente a que se refere expresso no corpo da certidão.

f1)- Eventuais participantes que estejam sob processo de Recuperação Judicial deverão comprovar que a participação em Licitações Públicas consta do respectivo Plano de Recuperação devidamente aprovado pelo juízo competente.

V- Declarações.

a)- Declaração de unificada cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, fato impeditivo, dentre outras conforme modelo constante no **Anexo IV**.

10.1.1-Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório ou ser em nome de uma única empresa (razão social CNPJ), exceto aqueles por sua apropriada natureza só serão emitidos em nome da matriz.

10.1.2- A ME e a EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.1.3- A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da administração, para regularizar pendências **FISCAIS**, caso esteja presente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, e alterações posteriores

10.1.4- A Prorrogação dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido o pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

10.1.5- O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal.

10.1.6- A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções.

10.1.7- Não constituirá causa de inabilitação a irregularidade formal que evidencie lapso isento de má-fé e não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

10.1.8- Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

10.1.9- Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem prevista neste Título.

11-RECURSOS E CONTRARRAZÕES.

11.1- Declarado o vencedor, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, na própria sessão manifestar sua intenção de recorrer.

11.2 - A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

11.3- Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4 - Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br.

11.5- O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo

11.6 - Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:

- a)** - Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- b)**- Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- c)**- Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

11.7- Acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

11.8- Decididos os recursos ou não havendo recurso, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

12- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3- Quando houver erro na aceitação do preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta através de Comunicado a ser publicado nos mesmos endereços do Comunicado de Abertura do Certame.

13- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1- Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

13.2- Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

13.3- A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.4- A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

14- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.1- Após a adjudicação e a homologação, será concluído a Ata de Registro de Preço, cuja minuta constitui o deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

14.2- A Ata de Registro de preço será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no setor de Licitações da Prefeitura Municipal em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento.

14.3- Constitui parte integrante da ATA DE REGISTRO, independentemente de sua transcrição, o Anexo (Termo de Referência) bem como a proposta da futura contratada, para todos os efeitos legais.

14.4- O órgão gerenciador da Ata de Registro poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

14.5- Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os produtos registrados/serviços, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.

14.6- Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, serão novamente registrados em Ata e publicados.

15- DO PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DA ATA DE REISTRO DE PREÇOS

15.1- O prazo de validade da Ata de Registro será de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto neste edital, no instrumento de contrato e na Lei Federal nº 14133/2021.

15.2- A Ata de Registro poderá ser rescindido ou mesmo suspenso nos seguintes casos:

15.3- Pela Prefeitura Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

15.4- Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura Municipal, nos termos legais.

15.5- Por relevante interesse da Prefeitura Municipal, devidamente justificado.

15.6- A Ata de Registro poderá ser alterado, rescindido ou suspenso conforme a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

16-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

16.2. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

17-DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1- A Homologação do resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Eletrônico dos Municípios (AMM) e no Portal da Prefeitura Municipal, através do endereço eletrônico <https://www.brasilandiademinas.mg.gov.br>

17.1.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.1.2- Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.

17.1.3- Será facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à (s) Secretaria (s) requerente (s) do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

17.1.4- A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

17.1.5- Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada nos termos previstos na lei e no presente Edital ou seus anexos, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

17.1.6- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

17.1.7- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.1.8- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

17.1.9- A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

17.2- A anulação do procedimento licitatório induz a do Contrato ou da ata de registro de preço, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

17.2.1- O resultado da licitação será divulgado nos mesmos veículos de comunicação dispostos no presente Edital e estará disponível junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.

17.2.2 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.2.3- A proponente deverá indicar a pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

17.2.4- A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município quanto do emissor.

17.2.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira com base na Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

17.2.6- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos

Anexo I- Termo de Referência;

Anexo II- Modelo Proposta;

Anexo III- Declaração de habilitação;

Anexo IV- Modelo de Declaração Unificada.

Anexo V- Carta de Credenciamento

Anexo VI- Minuta da Ata.

18 DO FORO.

18.1- É eleito o Foro da Comarca de João Pinheiro/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da interpretação deste Edital que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Brasilândia de Minas- MG, 02 de Maio de 2024.

Francisco José da Silva
Secretário Municipal de Cultura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

ANEXO I-TERMO REFERÊNCIA.
(inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2024.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024.

1- DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa para fornecimento de estrutura e equipamentos necessária à realização de Show e Rodeiro, tais como palco, camarim, arquibancadas, sonorização, iluminação, bem como o evento principal do rodeio com animais e peões durante a **EXPOAGRO BRASILÂNDIA DE MINAS 2024**, no período de 29 de maio a 02 de junho de 2024, na forma descrita no **Anexo I**, deste Edital.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1- Essa contratação, se faz necessária a fim de atender todas as demandas que fazem parte do calendário municipal de eventos, e sendo de suma importância para o Município.

2.2- Desta forma, a contratação citada dá-se pelo fato de que a Prefeitura não dispõe de equipamentos necessários para a execução do evento. Esclarecemos que as Festividades EXPOAGRO, é um evento tradicional, e a cidade, nesse período, recebe vários visitantes, sendo que o investimento tem como finalidade proporcionar um ambiente seguro e agradável para quem vem participar do evento, como, também, fortalecer a economia do Município.

2.3- Por sua natureza como evento de grande porte, requer uma estrutura complexa visando sobretudo o bem-estar e comodidade do público que possam desfrutar de um evento com estrutura adequada assim garantindo segurança ao público.

3- DA OPÇÃO PELA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

3.1- A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite tal proceder, e ainda, impõe obrigatoriedade da modalidade eletrônica para os municípios com até 20.000 habitantes, somente a partir de 2027. Transcrevemos :

“Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:
I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.”

3.2- Já o mencionado § 2º do artigo 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, dispõe:

“Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência: (...)

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.”

3.3- Pela fundamentação legal declinada é forçoso reconhecer que a realização de pregão, na modalidade eletrônica, não é obrigatória para o Município de Brasilândia de Minas, uma vez que sua população é inferior a 20.000 habitantes, o que somente se impõe após o período de 6 anos após a publicação da mencionada lei.

3.3.1- Em que se pese a faculdade da utilização da forma eletrônica, no caso presente, ainda assim há justificativas para que o procedimento se realize sob a modalidade presencial, conforme mencionado a seguir.

I- NECESSIDADE DA PRESENÇA FÍSICA DOS LICITANTES

A contratação dos serviços de estrutura da EXPOAGRO BRASILÂNDIA DE MINAS 2024 não se equipara a outros objetos de contratação, como o fornecimento de produtos. Se na aquisição de produtos é viável, economicamente, para o Município a modalidade eletrônica, pois expande sobremaneira a concorrência, o mesmo não ocorre com a contratação dos serviços.

É que nesta modalidade de procedimento, é indispensável a presença física dos licitantes, em especial para conhecerem a estrutura física da praça de eventos, embora não seja necessária a realização de visita técnica, entretanto, é de bom alvitre este conhecimento.

Há ainda outro aspecto a ser considerado, para justificar a modalidade presencial, é que a presença física dos licitantes, permite o esclarecimento de dúvidas sobre o objeto do certame, até mesmo sobre a execução de determinada atividade, podendo o Pregoeiro, conforme permite e assegura a lei, determinar a realização de diligências no local, para medições, constatações e averiguações pertinentes ao objeto do certame.

II- DO AFASTAMENTO DOS LICITANTES AVENTUREIROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

A prática administrativa dos procedimentos licitatórios permite concluir que nem sempre é mais vantajoso para a administração a modalidade eletrônica. Esta modalidade, em muitas vezes, desperta o interesse de licitantes que “aventuram a participar”, apresentando propostas inexequíveis, absolutamente destoadas da realidade e, nessas ocasiões, não garantem a propostas e sequer formalizam o vínculo contratual, impondo a administração a necessidade de convocar licitante remanescente e instaurar procedimento para apuração da conduta e imposição de sanção administrativa. E mais. Algumas vezes há a necessidade de refazer todo o procedimento, com nova publicação de edital e refazimento de várias etapas do certame. Tal proceder é extremamente prejudicial para a Administração, pois além de retardar a execução do objeto ou fornecimento dos produtos/materiais, compromete tempo dos servidores e despesas administrativas.

Com a realização do certame na modalidade presencial, somente aqueles licitantes que realmente tenham interesse e condições de participarem e executarem o objeto, comparecerão. Aventureiros, com o propósito de tumultuar o procedimento, sem qualquer condições de efetiva execução do objeto, obviamente que serão desencorajados de comparecer.

III- DA JUSTIFICATIVA

Pelos fatos, fundamentos e considerações apresentados, resta evidenciado que é mais conveniente, oportuno, econômico, e ainda, afasta o retardamento injustificado do procedimento, que a contratação dos serviços de estrutura de vaquejada, cujo Termo de Referência segue anexo, se realize sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme permite e faculta o artigo 176, inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021.

IV- DA JUSTIFICATIVA DO JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL

O julgamento da licitação deverá ser por lote único para melhor gestão dos contratos pois os serviços serão executados por um único fornecedor e tendo em vista a complexidade de realizar a divisibilidade do objeto da licitação por tratar-se de prestação de serviços. Da justificativa para a contratação em único grupo/lote.

A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em único lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão dificultar a execução e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Somado a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

O não parcelamento do objeto em itens, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo.

4- DA PLANILHA DE QUANTITATIVO E PREÇOS DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
01	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO NO FORMATO GEOSPACE. DESCRIÇÃO: COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, MEDINDO 22 METROS DE FRENTE X 16 METROS DE PROFUNDIDADE COM ESTRUTURA PARA PA FLY, COM COBERTURA EM ARCOS GEODÉSICOS DE ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIMENTO COM LONA ANTI-FUNGOS E ANTI CHAMAS. O PISO DO PALCO EM PLATAFORMA EM CHAPAS DE AÇO REVESTIDO EM COMPENSADO MULTI LAMINADO, FENÓLICO, DE 20MM, COM MATERIAL ANTIDERRAPANTE, ACABAMENTO EM SAIA FRONTAL EM MALHA NA COR PRETA, TNT OU LONIL E COM GUARDA CORPO DE PROTEÇÃO LATERAL E NO FUNDO EM GRADE METÁLICA COM ALTURA DE 1.10 E ESPAÇAMENTO DE 11CM, ALTURA DO PISO MÍNIMO DE 1,20 A 2,20 METROS. COM BARRICADA DE CONTENÇÃO E 01 ESCADA DE ACESSO EM ALUMÍNIO. A ESTRUTURA DEVERA CONTER ATESTADO DE ESTABILIDADE, MEMORIAL DESCRITIVO E ART.	DIÁRIA	04
02	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DESCRIÇÃO: SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL COM MONTAGEM E DESMONTAGEM COMPOSTO POR PA 48 SISTEMA DE P.A. LINE ARRAY COM COBERTURA E SPL SUFICIENTES PARA O LOCAL, (V.DOSC, K1,KUDO, JBL VERTECVT 4888 / VT4889,ADAMSOM Y10,NEXO,GEOT,GEOD,EAW, FZ AUDIO J015A / J08A, ATTACK LAS212, LS AUDIO, SLINPEC 4612 CONTENDO 48 CAIXAS, COM SISTEMA DE FRONT FILL E BACKLINE COMPLETO PARA ATENDER OS RIDERS TÉCNICOS DE TODAS AS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS QUE SE APRESENTARÃO NO EVENTO , DISPONÍVEL EM ANEXO.	DIÁRIA	04



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

	CONSOLE DIGITAL DE 48 CANAIS YAMAHA PM5D-RH, CL5,M7CL, DIGICO-SD8, SD10, ,DIGIDESING AVID VENUE - DSHOW, PROFILE, MIX RACK PLUS,OU SIMILAR ,MICROFONES E PEDESTAIS, MICROFONES SEM FIO, DIRECT BOX, SUB SNAKE COM MULTIPINOS, MULTICABOS 56 VIAS. TODO O SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO E DE ÁUDIO DEVERÁ CONTER ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICA.		
03	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DESCRIÇÃO; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL COMPLETO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA ATENDER OS RIDERS TÉCNICOS DE TODAS AS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS QUE SE APRESENTARÃO NO EVENTO. 03 RACK MAIN POWER HPL, 01 MESA DE ILUMINAÇÃO AVOLITES PEARL 2010, 01 MESA DE ILUMINAÇÃO GRAND MA2, GRAND MA3 , 03 RACK DIMMER HPL C/ 36 CANAIS DIMMERS DE 4KWA POR CANAL .04 PRO POWER HPL, 30 REFLETORES PAR LED 18X18W RGBWA+UV , 12 REFLETORES ELIPSOIDAL 750W , C/ ÍRIS.10 ATOMIC 3000W LED. 20 STROBO LED RGBW 1000W , 08 MINI BRUTTES DE 06 LÂMPADAS , 10 MINI BRUTTES DE LED COM 04 LÂMPADAS LED QUENTE E FRIO DMX. 02 VARAS DE ARARAS/12- PAR 64 FOCUS 05 COM CORRETIVO 62. 16 COB LED COM LAMPADA LED QUENTE E FRIO , DMX .24 MOVING BEAM 7R . 20 BEAM 9R COM BORDA DE LED. 12 MOOVING HEAD MAC AURA, 10 RIBALTA P5, RGBW. 02 MAQUINA DE FUMAÇA DMX 3000W ,02 EXAUSTORES OU VENTILADORES DISSIPADORES DE FUMAÇA. 02 CANHÃO SEGUIDOR HMI PHARUS 1500W DTS, OU SIMILAR C/ OPERADOR. CABOS XLR DE SINAL DMX , 200M. CABOS 1KVA DE 50 MM. COM CONECTORES DE 400A. P/ ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA. TODOS OS CABOS DE AC NECESSÁRIO NA DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA. TODO O SISTEMA ELÉTRICO DEVE SER OBRIGATORIAMENTE ATERRADO DENTRO DAS NORMAS TÉCNICA	DIÁRIA	04
04	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED. CONTENDO 32 METROS DE LED INDOOR P4 SLIM DE ALTA DEFINIÇÃO, COM PROCESSADORA DE VÍDEO DIGITAL, LED SYNC, SEND CARD, SENDO MONTADO EM UMA (01) TELA NO FORMATO 8X4M, COM ESTRUTURA SUPLEMENTAR DE BOXTRUSS EM Q50 , INSTALADO NO FUNDO DO GRID DO PALCO PARA UTILIZAÇÃO EM CENÁRIO DOS SHOWS OU PUBLICIDADES DO EVENTO	DIÁRIA	04
05	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEO MULTIMIDEAS E TELÃO DE LED: CONTENDO 24 METROS DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO, OUTDOOR P5 , COM PROCESSADOR DE	DIÁRIA	04



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

	VIDEO DIGITAL LED SYNC, SEND CARD, SENDO MONTADO EM DUAS (2) TELAS DE 4X3M, INSTALADOS UMA TELA LADO DIREITO E OUTRA DO LADO ESQUERDO DO PALCO , COM CONEXÃO VGA E HDMI PARA TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA OU PUBLICIDADE DO EVENTO.		
06	LOCAÇÃO DE HOUSE-MIX. ESTRUTURA EM ALUMÍNIO BOXTRUSS Q30, COM COBERTURA MEDINDO 5X5M COM 4M DE PÉ DIREITO. COM PISO EM MÓDULOS COMPENSADOS MEDINDO 2X1M. COM BARRICADA DE CONTENÇÃO E GUARDA CORPOS NAS LATERAIS.	DIÁRIA	04
07	LOCAÇÃO DE GROUND EM BOXTRUSS (GRID). DESCRIÇÃO:LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE GROUND OU (GRID) EM ALUMÍNIO Q50, COM 04 LINHAS DE BOXTRUSS NAS DIMENSÕES DE 12 METROS DE FRENTE X 08 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 06 METROS DE ALTURA, COM BASE REFORÇADA, PAU DE CARGA, COM 06 PONTOS DE TALHAS DE 1 TONELADA CADA. MAIS UMA LINHA DE 10 METROS DE BOXTRUSS EM Q50 MONTADA INDIVIDUALMENTE NO FUNDO DO GRID PARA INSTALAÇÃO DE PAINEL DE LED. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE ATERRADA, CONFORME NBR 13570. (OBS: A MONTAGEM DEVERÁ SEGUIR CONFORME RIDER TÉCNICO E MAPA DE PALCO DO ARTISTA).	DIÁRIA	04
08	LOCAÇÃO DE PÓRTICO. MEDINDO 10X1M. COM PÉ DIREITO 8 METROS DE ALTURA, EM BOXTRUSS, ALUMÍNIO Q-30, INSTALADO PARA FIXAÇÃO DE BANNER, PORTAL DE ENTRADA DO EVENTO.	DIÁRIA	04
09	LOCAÇÃO DE BACKDROP. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BACKDROP EM ESTRUTURA DE ALUMINIO EM BOXTRUSS Q30, PARA FIXAÇÃO DE BANNER.	DIÁRIA	04
10	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) GERADORES. DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA, MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE DE 260 KVA , TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 VOLTS, 60 HZ, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO. INSTALADO CONFORME NBR 10898 E COM ATESTADO DE ABRANGÊNCIA. EM REGIME DE TRABALHO DE 12 HORAS.	DIÁRIA	05
11	LOCAÇÃO DE 10 UNIDADES DE TENDA ABERTA. 06X06M DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ABERTA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 06 METROS DE FRENTE X 06 METROS DE	DIÁRIA	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

	PROFUNDIDADE, COM 03 METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO.		
12	LOCAÇÃO DE 04 TENDAS ABERTA 10X10M DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ABERTA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 10 METROS DE FRENTE X 10 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 04 METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO.	DIÁRIA	05
13	LOCAÇÃO DE CARRETA SANITÁRIO. CARRETA SANITÁRIO COM 28 CABINES TODAS CLIMATIZADAS TORNEIRAS AUTOMÁTICA SECADOR DE MÃO A AR DESCARGA A VÁCUO 3000 LITROS DE ÁGUA LIMPA 5000 DE DEJETOS	DIÁRIA	05
14	LOCAÇÃO DE CONTAINER DE SANITÁRIOS CONTENDO: 12 CABINES, COMPOSTO POR DESCARGA A VACUO, CESTO DE LIXO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM TRANCA, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM E COM MANUTENÇÃO DIÁRIA.	DIARIA	05
15	LOCAÇÃO DE 02 BANHEIRO QUÍMICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS: DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁVEIS PARA DEFICIENTES FÍSICOS USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES.	DIÁRIA	05
16	LOCAÇÃO DE 600 MTS LINEAR DE FECHAMENTO DE PLACAS METÁLICAS OU TAPUME CEGO. NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 600 METROS, ESTRUTURA EM METALON E CHAPAS DE AÇO ONDULADA, SEM PONTA DE LANÇA, FIXADAS COM BARRAS METALICAS ESTACADAS AO SOLO	DIARIA	05
17	SERVIÇO SISTEMA DE ATERRAMENTO PARA TODA ESTRUTURA DO EVENTO COM ART E RESPONSÁVEL TÉCNICO DURANTE SERVIÇOS DE INSTAÇÃO E VISTORIAS PELA DEFESA CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS.	DIÁRIA	04
18	LOCAÇÃO DE 150 MTS LINEAR ALAMBRADOS OU GRADIL. DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ALAMBRADOS OU	DIÁRIA	04



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

	DISCIPLINADORES, GALVANIZADOS MEDINDO 200M.(L) PARA CONTENÇÃO DE EXPECTADORES		
19	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMARIM DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE 02 CAMARINS MEDINDO 4X4M ALUMIPAC. COM PISO ELEVADO EM PALETES DE MADEIRA ANTIDERRAPANTE REVESTIDO E EMOLDURADOS EM ALUMINIO, COM CARPETE DO TIPO FADEMAC, PAREDES COM PAINÉIS TS DUPLA FACE BRANCO COM 4 MM DE ESPESSURA, EMOLDURADOS POR PERFIS OCTOGONAIS, TRAVESSAS EM COR NATURAL LEITOSA DE ALUMÍNIO ANODIZADOS, ILUMINAÇÃO COM NO MÍNIMO UMA LÂMPADA DE 100 WATTS OU EQUIVALENTE E UMA TOMADA MONOFÁSICA 110V E UMA 220V, COM AR CONDICIONADO DE 7.500 BTUS .	DIÁRIA	04
20	LOCAÇÃO DE SANITÁRIO QUÍMICO PARA CAMARIM. DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE 02 SANITÁRIOS QUÍMICOS INDIVIDUAIS, PORTÁTEIS, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M DE FRENTE X 1,10M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO MASCULINO E FEMININO.	DIÁRIA	04
21	LOCAÇÃO DE 75 MTS LINEAR ARQUIBANCADA PARA O RODEIO CONTENDO (11 DEGRAUS), NAS CORES AZUL, VERMELHO E PRATA. GARDINHA DE 1,20M DE ALTURA, ESCADAS DE ACESSO, PARAPEITO, CORRIMÃO, REVESTIDAS EXTERNAMENTE COM LONA ANTI CHAMAS COM REVESTIMENTO PROTETOR TRASEIRO. A ESTRUTURA DEVERÁ CONTER ATESTADO DE ESTABILIDADE, MEMORIAL DESCRITIVO E ART EMITIDO POR RESPONSÁVEL TÉCNICO.	DIARIA	04
22	LOCAÇÃO DE 50 PAINÉIS DE CURRAL E EMBARCADOR, COM CAPACIDADE PARA 30 TOUROS. DEVERÁ CONTER ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICA DE SEGURANÇA A ESTRUTURA DEVERÁ CONTER ATESTADO DE ESTABILIDADE, MEMORIAL DESCRITIVO E ART EMITIDO POR RESPONSÁVEL TÉCNICO.	DIÁRIA	04
23	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUÇÃO DO RODEIO- NARRAR O DESEMPENHO DO PEÃO NA MONTARIA, LEVAR ANIMAÇÃO AO PÚBLICO PARA TODOS OS DIAS DE FESTA.	DIÁRIA	04
24	BOIADAS. FORNECIMENTO DE BOIADA COM, NO MÍNIMO, 30 (TRINTA) BOIS, COM RESPECTIVO CERTIFICADO DE SANIDADE E GTA (GUIA DE TRANSPORTE DE ANIMAIS) COM VETERINÁRIO RESPONSÁVEL PELO EVENTO.	DIÁRIA	04
25	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTEREIROS, SERVIÇO DE 03 (TRÊS) PORTEREIROS QUE IRÃO TRABALHAR	DIÁRIA	04



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

	FAZENDO SOLTA/RECOLHIMENTO DOS ANIMAIS DURANTE O EVENTO		
26	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO JUIZ. DEVERÁ SER ESPECIALIZADOS E CREDENCIADO NA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE RODEIOS.	DIÁRIA	04
27	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 02 SALVA VIDAS. SALVA VIDAS PARA SEGURANÇA DOS PEÕES NAS MONTARIAS DO RODEIO (ALTAMENTE CAPACITADOS).	DIÁRIA	04
28	SERVIÇO DE 02 FISCAIS DE BRETES	DIÁRIA	04
29	CENÁRIO COMPLETO: TÚNEL, CORTINA NOS BRETES, MÁQUINA DE FUMAÇA, DESTAQUE PARA LIDER E MÁQUINA DE FOGO.	DIÁRIA	04
30	QUEIMAS DE FOGOS. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUEIMAS DE FOGOS: GLOBAL, PIRO MUSICAL E CASCATA PARA OS 04 DIAS DE EVENTO.	DIÁRIA	04
31	PRESTAÇÃO DE MEDICO VETERINARIO: SERVIÇO NA QUALIDADE E RESPONSÁVEL DAS BOIADAS DURANTE O EVENTO	DIÁRIA	04
32	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA O RODEIO DESCRIÇÃO: SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL COM MONTAGEM E DESMONTAGEM COMPOSTO POR PA 32 SISTEMA DE P.A. LINE ARRAY COM COBERTURA E SPL SUFICIENTES PARA O LOCAL, (V.DOSC, K1,KUDO, JBL VERTECVT 4888 / VT4889,ADAMSOM Y10,NEXO,GEOT,GEOD,EAW, FZ AUDIO J015A / J08A, ATTACK LAS212, LS AUDIO, SLINPEC 4612 CONTENDO 32 CAIXAS, CONSOLE DIGITAL DE 32 CANAIS YAMAHA PM5D-RH, CL5,M7CL, DIGICO-SD8, SD10, ,DIGIDESING AVID VENUE - DSHOW, PROFILE, MIX RACK PLUS,OU SIMILAR ,MICROFONES E PEDESTAIS, MICROFONES SEM FIO, DIRECT BOX, SUB SNAKE COM MULTIPINOS, MULTICABOS 56 VIAS. TODO O SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO E DE ÁUDIO DEVERÁ CONTER ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICA.	DIÁRIA	04
33	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEO MULTIMIDEAS E TELÃO DE LED PARA RODEIO. DESCRIÇÃO: CONTENDO 12 METROS DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO, OUTDOOR P3,9 COM PROCESSADOR DE VIDEO DIGITAL LED SYNC, SEND CARD, SENDO MONTADO EM DUAS (2) TELAS DE 3X2M, INSTALADOS UMA TELA LADO DIREITO E OUTRA DO LADO ESQUERDO DO PALCO, COM CONEXÃO VGA E HDMI PARA TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA OU PUBLICIDADE DO EVENTO.	DIARIA	04



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

34	PREMIAÇÃO DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) PARA OS CINCO PRIMEIROS COLOCADOS NA MONTARIA.	SERVIÇO	01
35	SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE PROJETO PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TODA ESTRUTURA DO EVENTO COM ENGENHEIRO CIVIL E ELETRICO CREDENCIADO NO CREA MG,	SERVIÇO	01
36	SEGURANÇAS NOTURNO TREINADO E CAPACITADO PARA EXECUÇÃO DE SEGURANÇA DESARMADA NOTURNA, UNIFORMIZADO	DIÁRIA	300
37	BRIGADISTAS TREINADOS E CAPACITADOS PARA EXECUÇÃO	DIÁRIA	100

5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.

5.1- A Descrição da solução desta contratação encontra-se definida no Estudo Técnico Preliminar, (ETP) levando-se em consideração o ciclo de vida dos itens a serem licitados.

6- DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO.

6.1- O orçamento é sigiloso, conforme dispõe o art. 24 da lei 14.133/2021, visando estimular a competitividade e viabilizar a negociação de maneira mais natural, em consonância com o interesse público, divulgado após a abertura das propostas se torna público.

7- PESQUISA DE PREÇOS.

7.1- A pesquisa de preços foi realizada com base em ampla pesquisa de mercado com fornecedores do ramo pertinente, na forma do art. 23, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, e, ainda, em consonância com o artigo 5º inciso V do Decreto Municipal de nº 06 de 15 de janeiro de 2024 “Que regulamenta a pesquisa de preços no âmbito municipal.

8- CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS.

8.1- O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

9.1. Os serviços referidos neste Termo de Referência serão prestados no município de Brasilândia de Minas - MG, e iniciará os serviços, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

9.2. As estruturas deverão estar instaladas e montadas em até 02 (dois) dias antes do evento, solicitados pela administração municipal.

9.3. Poderá a equipe de avaliação da Prefeitura, realizar a vistoria sem aviso prévio.

10- DO ACOMPANHAMENTO.

10.1. Observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, a gestão da Ata de Registro de Preços será realizada pelo gestor da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.

10.1.1. A fiscalização da ata será exercida pelo servidor Francisco José da Silva, matrícula 004647-1.

11- FORMA DE PAGAMENTO

11.1- O pagamento será efetuado com pagamento de uma entrada na emissão da ordem de serviços o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do serviço contratado, e 50% (cinquenta por centos) após a realização do evento, conforme recebimento das respectivas notas fiscais, aprovada pela Secretaria Municipal solicitante, através de ordem bancária, para crédito em Banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.

11.1.1- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11.1.2- O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues.

11.1.3- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.1.4- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.1.5- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

11.1.6- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

11.1.7- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.8- Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, se for o caso, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB 1234/12.

11.1.9- A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL

12- DA REVISÃO DOS PREÇOS.

12.1- Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimo) nas seguintes hipóteses:

12.1.1- Em caso de aumento, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do objeto ajustado, ou ainda, em situações de força maior, caso fortuito, fato do princípio e fato da administração, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021.

12.1.2- Em caso de decréscimo, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado, ou, ainda, quando ocorrer fato do príncipe previsto na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021.

12.1.3- A revisão dos valores será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, sempre assegurado o devido processo legal.

12.1.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas.

13- DA VIGÊNCIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

13.1- O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da lei federal 14.133/2021).

14- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

I- DO MUNICÍPIO.

- a)-** Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a adjudicatária possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- b)-** Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
- c)-** Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
- d)-** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- e)-** Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;
- f)-** Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;
- g)-** Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.
- h)-** A Administração terá a opção de extinguir o Ata/contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

II- DA DETENTORA DA ATA.

- a)-** Executar os serviços conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b)-** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;
- c)-** Ressarcir os eventuais prejuízos/danos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- d)-** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- e)-** Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

- f)-** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- g)-** Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.
- h)-** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- i)-** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

15- SUBCONTRATAÇÃO.

15.1. É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto, tendo em vista a contratação por notória especialização.

15.2. A CONTRATADA também não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que em função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com a CONTRATANTE, inclusive, seus créditos.

16- CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.1- O registro do fornecedor será cancelado quando:

I- Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II- Não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III- Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV- Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021; ou for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

16.2- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste artigo será formalizado após decisão administrativa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3- O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

a) - por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

17- DOS RECURSOS FINANCEIROS.

17.1- Por se tratar de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.

17.2- A disposição contida no item anterior não pressupõe a exclusão da incidência das regras inerentes à despesa pública.

18- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1- Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

19- DISPOSIÇÕES FINAIS.

19- Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

Brasilândia de Minas- MG, 02 de Maio de 2024.

Francisco José da Silva
Secretário Municipal de Cultura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

ANEXO- IV.

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2024.

A Pregoeira e Equipe de Apoio Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas/MG

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

() Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa

- Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade

-Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

-Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

-Declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos as condições e as disposições contidas no Edital e seus anexos e manifestamos nosso acordo com as mesma ·

-Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

-Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

-Declaramos Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica

-Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob n.º e CPF n.º, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

-Declaramos, para os devidos fins que a Conta Corrente p/ Depósito: Banco: Agência:.....

-Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado para o seguinte endereço: e-mail: Telefone: () Cidade: Bairro..... Rua:..... n.º CEP.....

-Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao setor de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

-Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato/Ata.

Local e Data

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

ANEXO-V.

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº 001/2024

Processo Licitatório nº 067/2024

A (nome da empresa)....., CNPJ/MF....., com sede à....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)....., pelo presente instrumento, credenciamos procurador o Sr.(a).....(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)....., para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e Data

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

ANEXO VI- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº---/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS E A EMPRESA. NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2024, **O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à PRAÇA CIVICA 141 – BELA VISTA – CEP - 38.779-000, inscrita no CNPJ - 01.602.009/0001-35, neste ato representada por seu Prefeito, o senhor, **Oseias Cardoso Queiróz**, brasileiro, casado, portador da RG n.º. MG-3.858.148 SSP/MG e CPF n.º. 451.520.636-20 residente e domiciliado na Rua Maria Helena Alquimim, 146- Porto-Brasilândia de Minas MG, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 Lei Complementar 147/2014, e Decretos Municipal n.º 22 e 23/2024 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL Nº----/2024, PARA REGISTRO, e de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no pregão Presencial, **RESOLVE**, registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ com sede/endereço na _____, Estado de xx, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, CPF n.º _____, portador do RG n.º _____ residente na cidade de _____, doravante denominada simplesmente **Detentor da Ata**, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, de preços mediante as condições a seguir pactuadas

1- DO OBJETO.

1.1- A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de estrutura e equipamentos necessária à realização de Show e Rodeiro, tais como palco, camarim, arquibancadas, sonorização, iluminação, bem como o evento principal do rodeio com animais e peões durante a **EXPOAGRO BRASILÂNDIA DE MINAS 2024**, no período de 29 de maio a 02 de junho de 2024.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS.

2.1- Os preços classificados e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

Item	Unid	Quat.	Descrição	P. Unt	P Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.1.7- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

4.1.8- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.9- Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, se for o caso, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB 1234/12.

4.1.10- A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES NACIONAL.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. Por se tratar de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.

5.2. A disposição contida no item anterior não pressupõe a exclusão da incidência das regras inerentes à despesa pública

6. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

6.1- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço (art. 83, Lei 14.133/2021).

6.2- Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não são obrigados a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei (art. 82, VIII, Lei 14.133/2021), sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

7-REVISÃO DOS PREÇOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

7.1- Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimo) nas seguintes hipóteses:

7.1.1. Em caso de aumento, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do objeto ajustado, ou ainda, em situações de força maior, caso fortuito, fato do princípio e fato da administração, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021.

7.1.2. Em caso de decréscimo, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado, ou, ainda, quando ocorrer fato do príncipe previsto na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021.

7.1.3- A revisão dos valores será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, sempre assegurado o devido processo legal.

7.1.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas.

8-OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

I- DO MUNICIPIO.

- a)-** Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a adjudicatária possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- b)-** Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
- c)-** Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
- d)-** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- e)-** Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;
- f)-** Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;
- g)-** Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.
- h)-** A Administração terá a opção de extinguir o Ata/contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

II- DA DETENTORA DA ATA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

- a)-** Executar os serviços conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b)-** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;
- c)-** Ressarcir os eventuais prejuízos/danos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- d)-** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- e)-** Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- f)-** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- g)-** Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.
- h)-** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- i)-** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

9-DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, a gestão da Ata de Registro de Preços será realizada pelo gestor da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.

9.1.1. A fiscalização da ata será exercida pelo servidor Francisco José da Silva, matrícula 004647-1.

10- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1- O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

10.1.1- Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

10.1.2- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

10.1.3- Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;

10.1.4- Por razões de interesse público.

11- DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XII e XII da Lei Federal no 14.133/2021.

11.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12-DO FORO.

12.1- É eleito o Foro da Comarca de João de Pinheiro/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da interpretação desta Ata, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Brasilândia de Minas, ____ de ____ de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

----- **Prefeito Municipal**
Contratante

EMPRESA
Representante legal Cargo
Detentor da Ata.

_____/_____

Nome:

Nome:

RG:

RG: